



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

### “TERRA DO PADRE VICTOR”

**LEI Nº. 2.988, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.958 de 31 de dezembro de 2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências”, e abre crédito especial no exercício de 2009.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 2.958, de 31 de dezembro de 2008, mediante anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2071	Recursos Transferidos Fundo a Fundo	
Ação	2.326	Manutenção do Programa MAC	
Conta Econ.	33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2071	Recursos Transferidos Fundo a Fundo	
Ação	2.328	Manutenção do Programa FAEC	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 26 de maio de 2009.

**Luciana Ferreira Mendonça**  
**Prefeita Municipal**

**Makvel Reis Nascimento**  
**Procurador-Geral**

**Dr. Francisco Gilberto Reis de Araújo**  
**Secretária Municipal de Saúde**